



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

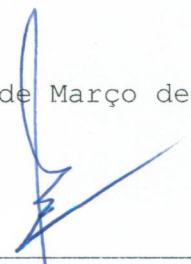
JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a subvenção social a Caixa Escolar professora "Maria da Conceição Alves".

Com relação à redação do art. 3º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora-MG, 08 de Março de 2021.



ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0011	Universalização do Ensino Fundamental
OP. Especial:	0.011	Subvenção Social Caixa Escolar Prof. Maria Da C. Alves
Nat. da Despesa:	335043	Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência serão anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0019	Atendimento ao Transporte Escolar
Atividade:	2.024	Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

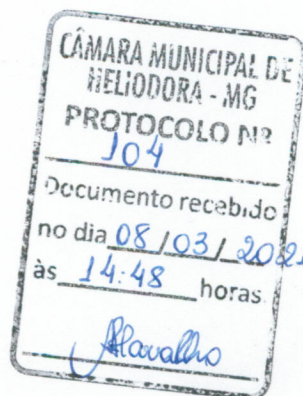
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 08 de Março de 2021.



ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00006 Data 01/03/2021
Processo
Ficha 0149
Unidade 020302 ENSINO FUNDAMENTAL
Classificacao 1236100192.024 MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Conta 339030 Material de Consumo
Subprojeto

Referencia BLOQUEIO DESTINADO A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
PARA SUBVENÇÃO SOCIAL A CAIXA ESCOLAR PROF. MARIA
C. ALVES.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2021	2022	2023
Presente Despesa	5.000,00	0,00	0,00
Despesa do Exercício	17.944.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,02 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 59.836,89	Vr Bloqueio: 5.000,00	Saldo: 54.836,89	

NILTON FERNANDES FERREIRA
RESPONSÁVEL

PAMELA ADRIELLE DA SILVA REIS
CONTADORA MG-123.902/O-9

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ORDENADOR DA DESPESA

Alex Leopoldo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL